



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER 36/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 030, de 08 de outubro de 2025, que Cria o cargo de Médico Auditor no Quadro Próprio de Servidores Públicos do Município de Tamarana, estabelece sua carga horária, requisitos, atribuições e remuneração, e dá outras providências.

Tendo em vista que análise jurídica desta casa Legislativa verificou-se que o referido Projeto de Lei encontra-se em harmonia com as disposições constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a matéria, não apresentando nenhum vício sobre sua legalidade.

Em tempo observamos na justificativa do referido Projeto de Lei no seu objetivo criar o Cargo efetivo de Médico Auditor no Cargo Próprio de servidores públicos Municipais de Tamarana, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), à legislação do Sistema único de Saúde (SUS) e às boas práticas de gestão e controle dos serviços públicos de Saúde.

Diante de todas as atribuições essenciais deste Profissional no âmbito da saúde no qual estará diretamente empenhado a qualidade dos serviços prestados a população e observando o estudo do impacto financeiro, a qual se apresenta dentro das regularidades neste Projeto de Lei.

Informamos que, após a análise da proposta inicial, o projeto original foi substituído. A versão revisada incorpora informações complementares essenciais para garantir a máxima eficiência e qualidade, atendendo aos critérios de adequação e formalização necessários.

Neste sentido, eu Vereadora Angélica de Oliveira Lima, na qualidade de Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emito parecer favorável à tramitação do projeto em questão, conforme o protocolo regularmente apresentado nesta Casa Legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025



ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA
Relatora



JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Presidente



VALDENICE CARNEIRO GOUVEIA PAZ
Membro